



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA**

CNPJ: 01.656.027/0001-08 - E-mail: camara@cmvjoia.com.br  
Rua Dr. Edmar Kruehl, 258 – CEP 98180-000 – Fone: 55 3318 1255 - 1325

*"Terra das Nascentes"*

**ATA DA QUADRAGESIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA, EM 23.12.2019.**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas e nove minutos reuniram-se, ordinariamente, no Plenário da Câmara Municipal de Jóia, sito à Rua Dr. Edmar Kruehl, 258, os Vereadores Antônio Carlos Brittes – Nico Brittes, Cláudio Rodrigues de Àvila, Helena Salete Cavalheiro Gonçalves Ceolin – Salete Ceolin, Jocinei Boff, Joel Pereira da Silva – Feio da Gaita, José Soleni da Costa Machado – Zé da Gaita, Luis Carlos Boff – Luis Bica Boff, Luis Carlos Souza – Nego da Gaita e Marcos Antônio Moura - Pique. Sob a Presidência do Vereador Cláudio Rodrigues de Àvila. Invocando a proteção de Deus, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura de um trecho da **Bíblia Sagrada**. Após foi **aprovada por unanimidade** de votos a **Ata da Sessão Ordinária nº 046/2019**; Leitura do **Decreto Executivo nº 4.869/2019 – Fixa Ponto Facultativo** - decretado ponto facultativo no dia 24 de dezembro de 2019, durante o turno da manhã, nas repartições públicas municipais de Joia sem prejuízo dos serviços essenciais, sendo que o turno da tarde é considerado feriado conforme a Lei Municipal nº 832 de 11 de junho de 1999; Leitura **Ofício Circular DCF nº 47/2019, recebido do Tribunal de Contas do Estado**- Informa que o prazo de entrega das remessas do SIAPC/PAD relativas ao mês de novembro de 2019 e dos dados da folha de pagamento do período de 01-01-2019 foi prorrogado para até 07 de janeiro de 2020, enfatizando que não haverá atendimento do SIAPC/PAD durante o recesso no período de 20-12-2019 a 06-01-2020. Leitura do **Ofício nº 159/2019, recebido da Secretária Municipal de Saúde** – Envio do Relatório de gastos e serviços prestados em 2019; Leitura **Ofício nº 329/2019, expedido ao Prefeito de Jóia** - Comunica que foi aprovado por unanimidade de votos o requerimento nº 02/2019 de autoria das Vereadoras do 2ª Câmara Mirim de Joia, Ana Carolina Escobar e Yasmim Pedroso Farias, através do qual requerem que seja convocada a Secretária Municipal de Educação, juntamente com o responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, para fazer uso da Tribuna Livre, em Sessão Ordinária, para prestar informações referentes à indicação nº 06/2019 - Campanha Socioambiental – coleta de Tampinhas, visando ajudar organizações sociais e conscientizar sobre o descarte adequado de resíduos; **Leitura Ofício nº 330/2019, expedido ao Prefeito de Jóia** - Comunica que foi aprovado por unanimidade de votos o requerimento nº 03/2019, de autoria das Vereadoras do 2ª Câmara Mirim de Joia Ana Carolina Escobar e Yasmim Pedroso Farias, através no qual requerem que seja convocada a Secretária Municipal de Educação, juntamente com o responsável pelo departamento de Meio Ambiente, para fazer uso da Tribuna Livre, em sessão Ordinária, para prestar informações referentes à indicação nº 05/2019 – em que indicam ao Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação e Médica Veterinária que elaborem e realizem uma campanha de conscientização sobre os cuidados com os animais e a posse

 1



*Estado do Rio Grande do Sul*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA**

CNPJ: 01.656.027/0001-08 - E-mail: camara@cmvjoia.com.br  
Rua Dr. Edmar Kruehl, 258 – CEP 98180-000 – Fone: 55 3318 1255 - 1325

*"Terra das Nascentes"*

responsável; Leitura do **Ofício nº 331/2019, expedido ao Prefeito de Jóia** – Envio de cópia do OF. Nº 105/2019, recebido da Direção da APAE/Jóia, para conhecimento, o qual parabeniza os Vereadores Mirins pelas iniciativas e proposições apresentadas pelos mesmos nesta Casa Legislativa. A Direção ressalta a **Campanha Socioambiental – coleta de Tampinhas, visando ajudar organizações sociais e conscientizar sobre o descarte adequado de resíduos, de autoria das Vereadoras Ana Carolina Escobar e Yasmin Pedroso Farias**, o qual o referido ofício informa que a **APAE DE JÓIA se cadastrou no PROJETO TAMPINHA LEGAL** neste ano de 2019, no mês de agosto, com o número de cadastro de Entidades Assistencial ID 856 – APAE DE Jóia. Neste sentido, a APAE de Jóia parabeniza as Vereadoras Mirins, Yasmim e Ana Carolina pela iniciativa apresentada e, visando sempre unir forças, convida-as para juntos acompanhar as visitas planejadas pela APAE a Escolas do Município, empresas e população em geral para cada vez mais divulgar e alcançar com sucesso esta Campanha Socioambiental, previsto para o início do ano letivo de 2019. A APAE também destaca a iniciativa da implantação no Município da Campanha de conscientização sobre os cuidados com os animais e a posse responsável; **Ofício nº 332/2019**, expedidos ao Prefeito Municipal - Envia proposições elaboradas pelos Vereadores Mirins do 2ª Câmara Mirim de Jóia, lidas em sessão Ordinária do 2º Câmara Mirim de Jóia, realizada em 11 de novembro de 2019; Leitura do **Ofício nº 337/2019, expedido a Direção da APAE de Joia** - Em atenção ao OF. Nº 105/2019, recebido da Direção da APAE/Jóia, o qual parabeniza os Vereadores Mirins pelas iniciativas e proposições apresentadas pelos mesmos nesta Casa Legislativa, e, ressalta a **Campanha Socioambiental – coleta de Tampinhas, visando ajudar organizações sociais e conscientizar sobre o descarte adequado de resíduos, de autoria das Vereadoras Ana Carolina Escobar e Yasmin Pedroso Farias**, o referido ofício informa que a **APAE DE JÓIA se cadastrou no PROJETO TAMPINHA LEGAL** neste ano de 2019, no mês de agosto, com o número de cadastro de Entidades Assistencial ID 856 – APAE DE Jóia. Neste sentido, a APAE de Jóia parabeniza as Vereadoras Mirins, Yasmim e Ana Carolina pela iniciativa apresentada e, visando sempre unir forças, convida-as para juntos acompanhar as visitas planejadas pela APAE a Escolas do Município, empresas e população em geral para cada vez mais divulgar e alcançar com sucesso esta Campanha Socioambiental, previsto para o início do ano letivo de 2019. A APAE também destaca a iniciativa da implantação no Município da Campanha de conscientização sobre os cuidados com os animais e a posse responsáveis. Felizes com essa ação em desenvolvimento a Câmara de Vereadores de Jóia, parabeniza a APAE por estar cadastrada no TAMPINHA LEGAL, campanha socioambiental essencial para nossa sociedade e coloca-se a disposição para cada vez mais alcançar o objetivo da proposta apresentada; Leitura do **Ofício nº 338/2019, expedido às Vereadoras do 2º Câmara Mirim de Joia, Ana Carolina Escobar e Yasmim Pedroso Farias** - Envia cópia do OF. Nº 105/2019, recebido da APAE/Joia que parabeniza os Vereadores Mirins pelas iniciativas e proposições apresentadas, a direção ressalta a campanha Socioambiental – coleta de tampinhas e informa que já se cadastrou no projeto tampinha legal neste ano de 2019, no mês de

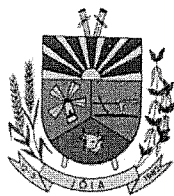


*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA**

CNPJ: 01.656.027/0001-08 - E-mail: camara@cmvjoia.com.br  
Rua Dr. Edmar Kruehl, 258 – CEP 98180-000 – Fone: 55 3318 1255 - 1325

*"Terra das Nascentes"*

agosto, como o número de cadastro de Entidades Assistencial ID 856- APAE de Joia. A APAE também destaca a iniciativa da implantação no Município da Campanha de conscientização sobre os cuidados com os animais e a posse responsável; Após o Senhor presidente colocou a palavra a disposição dos Vereadores para pronunciamento sobre as matérias apresentadas, manifestaram-se os Vereadores **Marcos Antônio Moura – Pique, Antônio Carlos Brittes – Nico Brittes e Joel Pereira da Silva – Feio da Gaita**. Passando a **ORDEM DO DIA** com a leitura do **Parecer nº 60** pela **rejeição da Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Desenvolvimento Social** e do **Parecer nº 96** pela **rejeição da Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura** sobre o **Projeto de Lei nº 4.251/2019 – Dispensa a apresentação de Projeto e emissão de Alvará de Licença para Projetos financiados pelo PRONAF – Mais Alimentos Moradia Rural, de autoria do Prefeito de Jóiá**, no momento da discussão o Vereador Antônio Carlos Brittes – Nico Brittes, apresentou **PEDIDO DE VISTA** ao referido Projeto. Após leitura do **Parecer nº 62/2019** pela **rejeição da Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Desenvolvimento Social** e do **Parecer nº 94/2019** pela **rejeição da Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura** sobre o **Projeto de Lei nº 4.255/2019 - Autoriza a inclusão dos níveis de mestrado e doutorado no Plano de Carreira do Magistério Municipal na Lei 249/1990, de autoria do Prefeito de Jóiá**, após lido e discutido, foi colocado em votação simbólica, sendo **aprovado por maioria de votos**, sendo: cinco votos favoráveis e quatro contrários, o Senhor Presidente registrou que os Vereadores **Helena Salete Cavalheiro Gonçalves Ceolin – Salete Ceolin, Jocinei Boff, Joel Pereira da Silva – Feio da Gaita, José Soleni da Costa Machado – Zé da Gaita e Luis Carlos Boff – Luis Bica Boff** votaram favorável, os Vereadores **Antônio Carlos Brittes – Nico Brittes, Luis Carlos Souza – Nego da Gaita e Marcos Antônio Moura – Pique**, votaram contrário ao projeto, **registrando também, o seu voto**, que foi **contrário ao Projeto**, obtendo portanto, obtendo cinco votos favoráveis e quatro contrários; A seguir houve a leitura do **Parecer nº 95/2019** pela **aprovação, com Mensagem Retificativa e Emendas, que deverão ser decididas pelo Plenário da Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura** sobre o **Projeto de Lei nº 4.257/2019 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Joia para o exercício financeiro de 2020, de autoria do Prefeito Municipal**. A seguir foi lido, discutido e **aprovada por unanimidade de votos a Mensagem Retificativa nº 2/2019, de autoria do Prefeito de Jóiá, sobre o Projeto de Lei nº 4.257/2019** - Em que o Poder Executivo enviou para esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 4.257/2019 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Joia para o exercício financeiro de 2020, e, quanto a sugestão e Orientação Técnica do Igam, encaminhada a este Poder Executivo pelo Poder Legislativo, onde sugere-se emenda supressiva o § 2º do art.7º, o Prefeito informa que segue a Orientação da DPM, não havendo necessidade de supressão do § 2º do art.7º. Na sequência, o Poder Executivo verificou nas orientações técnicas que relata a **supressão do Art. 10 do referido Projeto de Lei**, o qual concordam em ser necessário. Isso ocorre pelo motivo de que é vedado as Operações de Crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, conforme

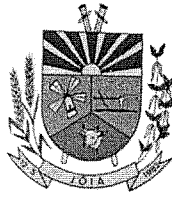


*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA**

CNPJ: 01.656.027/0001-08 - E-mail: camara@cmvjoia.com.br  
Rua Dr. Edmar Kruehl, 258 – CEP 98180-000 – Fone: 55 3318 1255 - 1325

*"Terra das Nascentes"*

descrição na alínea "b", inciso IV, art.38 da Lei Complementar 101/2000 – LRF. Portanto, devido a **supressão do art.10**, pede-se a **renumerção dos artigos posteriores a este**. Considerando o acima exposto, e realizada as correções e informações necessárias, encaminha-se a presente Mensagem Retificativa nº 2/2019; Seguindo, foi lida, a **EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2019, AO PROJETO DE LEI N.º 4.257/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JÓIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, de autoria do Vereador Marcos Antônio Moura – Pique - O Art. 7º, passa a ter a seguinte redação: "Art. 7º Ficam autorizados: I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 2% (dois por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) anulação parcial ou total de suas dotações; b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; c) excesso de arrecadação II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 2% (dois por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo."** **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.** A presente Emenda Modificativa proposta por este Vereador, visa reduzir o limite para a abertura de créditos suplementares procedidos tanto pelo Executivo, quanto pelo Legislativo, de **15%** para **2%**, pois entende-se que os Vereadores devem participar dos processos de abertura de créditos suplementares, após discussão foi colocada em votação simbólica, sendo a **EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2019, aprovada por maioria de votos**, sendo cinco votos favoráveis e quatro contrários, o Senhor Presidente registrou que os Vereadores **Antônio Carlos Brittes – Nico Brittes, Helena Salete Cavalheiro Gonçalves Ceolin – Salete Ceolin, Luis Carlos Souza – Nego da Gaita e Marcos Antônio Moura – Pique** votaram favorável, os Vereadores **Jocinei Boff, Joel Pereira da Silva – Feio da Gaita, José Soleni da Costa Machado – Zé da Gaita e Luis Carlos Boff – Luis Bica Boff** votaram contrário a referida Emenda, sendo quatro votos favoráveis e quatro votos contrários, com o **empate** coube ao **Presidente desempatar**, o qual votou a favor da Emenda, portanto foi aprovada por cinco votos favoráveis e quatro contrários. Na sequencia foi lida a **EMENDA MODIFICATIVA N.º 002/2019, AO PROJETO DE LEI N.º 4.257/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JÓIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, de autoria dos Vereadores José Soleni da Costa Machado – Zé da Gaita e Joel Pereira da Silva – Feio da Gaita** – a qual obteve parecer favorável dos integrantes da Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura, em atendimento de reivindicações dos Vereadores do 2ª Câmara Mirim de Jóia, conforme proposições em apenso a referida Emenda, após discussão foi colocada em votação simbólica, **aprovada por unanimidade** de votos; A seguir, o Senhor presidente dispensou a leitura da **EMENDA MODIFICATIVA N.º 003/2019, AO PROJETO DE LEI N.º 4.257/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA**

CNPJ: 01.656.027/0001-08 - E-mail: camara@cmvjoia.com.br  
Rua Dr. Edmar Kruehl, 258 – CEP 98180-000 – Fone: 55 3318 1255 - 1325

*"Terra das Nascentes"*



**DO MUNICÍPIO DE JÓIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. O Art. 7º, passa a ter a seguinte redação: "Art. 7º Ficam autorizados: I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 8% (dois por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) anulação parcial ou total de suas dotações; b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; c) excesso de arrecadação. II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 8% (oito por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo." EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** - A presente Emenda Modificativa proposta por este Vereador, visa reduzir o limite para a abertura de créditos suplementares procedidos tanto pelo Executivo, quanto pelo Legislativo, de **15%** para **8%**, pois entende-se que os Vereadores devem ter participação nas discussões e análises dos processos de abertura de créditos suplementares, de autoria do Vereador Joel Pereira da Silva – Feio da Gaita, tendo em vista a APROVAÇÃO DA EMENDA Nº 001/2019, o Senhor Presidente declarou **PREJUDICADA A EMENDA Nº 003/2019**, conforme art. 154 do Regimento Interno da Casa, posteriormente, o Senhor Presidente colocou em votação simbólica o **Projeto de Lei nº 4.257/2019** - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Joia para o exercício financeiro de 2020, de autoria do Prefeito de Jóiá, após discussão, foi colocado em votação simbólica, sendo **aprovado por unanimidade** de votos de **acordo com a Mensagem Retificativa e Emendas aprovadas**; Na sequência leitura do **Parecer nº 93/2019** pela **aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura** sobre o **Projeto de Lei nº 4.260/2019** - Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente, de autoria do Prefeito de Jóiá, após lido e discutido foi colocado em votação, sendo **aprovado por unanimidade** de votos. Nas **Explicações Pessoais**, pela ordem de inscrição manifestaram-se os Vereadores **Luis Carlos Boff – Luis Bica Boff, Antônio Carlos Brittes – Nico Brittes, Marcos Antônio Moura – Pique, José Soleni da Costa Machado – Zé da Gaita e Cláudio Rodrigues de Ávila**, o qual passou a Presidência dos trabalhos ao Vice- Presidente para pronunciar-se, retomando os trabalhos passou-se as **COMUNICAÇÕES DE LÍDERES** e da **PRESIDÊNCIA**, manifestou-se o Vereador **Luiz Carlos Souza – Nego da Gaita – Líder do PDT, Marcos Antônio Moura – Pique – Líder do PSC, José Soleni da Costa Machado – Zé da Gaita – Líder dos Progressistas e Cláudio Rodrigues de Ávila - Presidente**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos às vinte e uma horas e cinco minutos. Do que, para constar lavrou-se a presente Ata que, após lida e aprovada pelo Plenário, vai devidamente assinada.


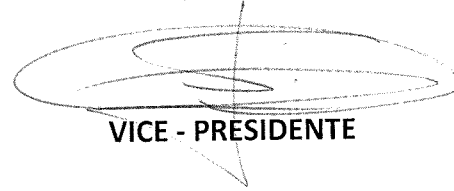


*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA**

CNPJ: 01.656.027/0001-08 - E-mail: camara@cmvjoia.com.br  
Rua Dr. Edmar Kruehl, 258 - CEP 98180-000 - Fone: 55 3318 1255 - 1325

*"Terra das Nascentes"*

  
**1º. SECRETÁRIO**  
  
**2º SECRETÁRIO**

  
**PRESIDENTE**  
  
**VICE - PRESIDENTE**

**APRECIADO EM PLENÁRIO**

Aprovado     unanimidade

Rejeitado     maioria

Sessão 30/12/2019

  
Presidente

  
Secretário